

EDITAL Nº 001/2013-CECSMP

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 597/2013, de 21 de agosto de 2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, para presidir o processo eleitoral destinado à escolha do Membro do Conselho Superior do Ministério Público, eleito pelos Promotores de Justiça, de conformidade com o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 51/2008, resolve baixar as normas regulamentadoras do pleito, mediante as condições estabelecidas neste edital, a seguir transcritas:

1 - DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer às eleições para escolha de Membro do Conselho Superior do Ministério Público, os Procuradores de Justiça em exercício que se inscreverem como candidatos, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 51/2008.

2 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E IMPUGNAÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2013.

2.2. O candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição no protocolo da Procuradoria Geral de Justiça, durante o expediente normal, dirigido à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 27 da Lei Complementar 51/2008.

2.3. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará imediatamente edital com a relação dos candidatos inscritos, fixando-o no "placard" da Procuradoria Geral de Justiça, bem como no site do Ministério Público Estadual.

2.4. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas até às 16 h do dia 19 de setembro de 2013 e julgadas imediatamente pela Comissão Eleitoral, publicando-se até o final do expediente do mesmo dia a relação definitiva dos candidatos, em ordem alfabética.

3 – DA ELEIÇÃO

3.1. No dia 20 de setembro de 2013, às 9 horas, a Comissão Eleitoral, reunida, procederá a abertura do processo de votação eletrônica *on-line* no Plenário do Conselho e Colégio de Procuradores Sônia Maria Araújo Pinheiro.

3.2. As eleições serão encerradas às 17 horas.

4. DOS ELEITORES

4.1. No dia 18 de setembro de 2013, a Comissão Eleitoral publicará relação completa com o nome de todos os membros aptos a votar, no sítio do Ministério Público Estadual, e afixará no "placard" a respectiva relação.

4.2. No dia 19 de setembro de 2013, no período de 8h às 15h, poderão ser oferecidas impugnações, por quaisquer dos candidatos inscritos, que deverão ser protocoladas na sede da Procuradoria Geral de Justiça, no Protocolo Geral (térreo) e serão julgadas imediatamente pela Comissão Eleitoral.

5 – DO VOTO

5.1. O voto será pessoal e secreto.

5.2. O eleitor poderá sufragar o nome de um candidato, pelo sistema de votação eletrônica *on-line*.

5.3. Poderão votar os Promotores de Justiça em atividade assim considerados os que estiverem nas condições do art. 24 c/c art. 253, III e IV, ambos da Lei Complementar nº 51/2008.

5.4. O voto será lançado no sistema ATHENAS do MPE/TO, utilizando-se do login e senha cadastrados.

5.5. O eleitor, para iniciar a votação, selecionará, no menu, dentro da opção eleição, a "URNA DE VOTAÇÃO", dando um duplo clique na opção "Eleição", ou selecionando-a e clicando em iniciar votação.

5.6. O eleitor deverá marcar uma opção desejada, clicando no botão para selecionar o nome do candidato.

5.7. Selecionando mais de um candidato o voto será nulo.

5.8. O eleitor poderá corrigir a escolha ao clicar a opção "LIMPAR" e repetir o processo novamente.

5.9. O eleitor digitará a senha do sistema novamente na opção "Digite a senha", abaixo da escolha realizada, e confirmará o voto para finalizar a votação. O Sistema Athenas, automaticamente, enviará confirmação de voto eletrônico para o e-mail institucional do eleitor.

6 – DA APURAÇÃO

6.1. Encerrada a votação, a Presidente da Comissão Eleitoral abrirá o sistema Athenas e, com login e senha, selecionará, dentro do menu Eleição, e procederá a apuração dos votos clicando no botão "APURAR VOTOS".



COMISSÃO ELEITORAL - Eleição Membro do Conselho Superior do MP


- 6.2. Ao final, emitida lista de apuração e contabilização, a Presidente da Comissão Eleitoral proclamará o nome do candidato mais votado
- 6.3. O resultado da eleição será, após a apuração, divulgado no sítio do Ministério Público do Estado Tocantins.
- 6.4. A Comissão Eleitoral encaminhará à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público toda a documentação pertinente ao pleito, bem como ofício informando-a sobre o seu resultado.

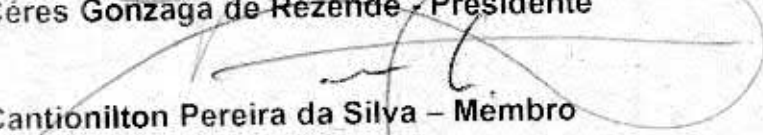
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

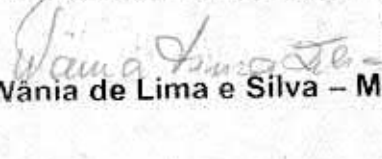
- 7.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso de natureza administrativa.

PUBLIQUE-SE.

Palmas/TO, 2 de setembro de 2013.


Céres Gonzaga de Rezende - Presidente


Cantionilton Pereira da Silva - Membro


Wânia de Lima e Silva - Membro